



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 1.952/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2010.

DATA: 28 DE JUNHO DE 2010.

AUTOR: LUIS FABIO MARCHIORO

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.641.247/0001 – 61 em data de 03 de junho de 2008 cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 1327 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, no Livro A/034, folhas 133/134, protocolo nº 029 datado de 03 de junho de 2008, com endereço na Avenida Marginal Direita, nº 2.079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Para que a **Associação Independente Para Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2010.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
VICE- PREFEITO
RONDINELLI R. C. URIAS
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO
MARCIO KUHN
SANTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração

102

S

**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA
EXECUTIVA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO
ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC.**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e oito, reuniram-se na Sede Provisória da ASSIEC, localizada na Avenida Marginal Direita, 2079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, a diretoria da Associação Independente para Desenvolvimento Esportivo e Cultural, decidiram pela Fundação da Associação supra, sendo neste ato definitivamente Fundada a Associação Independente para o Desenvolvimento Esportivo e cultural, cuja denominação terá como sigla ASSIEC. Em ato contínuo foi instalada a Assembléia Geral, tendo por objetivo precípuo a apresentação da chapa de composição da Diretoria Executiva que sendo aceita por todos os presentes passou-se a Eleição da Diretoria para o mandato de 03 (três) anos (31 de março do ano de 2008 até a data do dia: 31 de março do ano de 2011), que ficou assim constituída:

Presidente: Joadir Leite Pimenta, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 1157255-8-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 861.548.181-49; **Vice Presidente: Joilson da Silva Gonsalves**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 1389261-4-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 976.224.431-15; **Primeiro Secretário: Franciele Rodrigues Batista**, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada na Rua Foz do Iguaçu, 295, centro, nesta cidade de Sorriso/MT, portadora da CI/RG nº: 16638956-SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº: 036.533.001-93; **Segundo Secretário: Julia Catiele Nolio**, brasileira, Solteira, recepcionista, residente e domiciliado na Rua Caiena, s/n, Bairro Jardim das Americas, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 2055783-3-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 021.525.791-00; **Primeiro Tesoureiro: Hermes Leite da Silva**, brasileiro, casado, árbitro profissional, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2143, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 0676088-0-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 474.291.351-53; **Segundo Tesoureiro: Rodrigo Darlan Fochesatto**, brasileiro, casado, eletricista de automóveis, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, 974, Bairro Jardim Novos Campos, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 3.678.627-SSP/SC.

H.

Franciele R. Batista

Rodrigo Darlan Fochesatto

Joilson da Silva Gonsalves

Joadir Leite Pimenta

ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC

devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 964.976.530-15. **Conselheiro Fiscal: Janderson Leite Pimenta**, brasileiro, solteiro, Autônomo Diretor Cooperativista, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2095, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 1537347-9-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 014.175.101-02. **Conselheiro Fiscal: Adriana Tride Santi**, brasileira, solteira, Secretária, residente e domiciliado na Avenida Blumenau, 1285, Bairro Jardim Itália, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 7.708.168 2-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 925283331-53. **Conselheiro Fiscal: Jubar Leite da Silva**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2095, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 861860-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 482251261-49. **Suplente Conselho Fiscal: Narva Benedita Pereira da Silva**, brasileira, Casada, Autônoma Cooperativista, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2143, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 1205836-0-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 841.434.601-49. **Suplente Conselho Fiscal: Aparecido Soares Jeronimo**, brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Travessa Itauba, 69, Bairro Jardim Novos Campos, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 2147679-9-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 057.712.089-14. **Suplente Conselho Fiscal: Wander Soares Morlin**, Solteiro, Operador de Informática, residente e domiciliado na Travessa Leão 36, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 30.334.729-6-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 218103178-94; Assim ficou constituída Diretoria Executiva da Associação e em seguida foi dado posse a seus referidos membros. Passou então a apresentação do Estatuto Social da Associação que depois de lido Artigo por Artigo foi aprovado por unanimidade. Fica por esta Ata o registro expresso a Fundação da Associação Independente para o desenvolvimento Esportivo e Cultural, a Eleição da Diretoria Executiva e Posse dos membros bem como a aprovação do Estatuto Social da mesma. Sendo o que tínhamos a tratar e não havendo outro assunto para o momento, eu, Franciele Rodrigues Batista, secretariei, encerro e assino a presente Ata juntamente com os demais presentes.



Jubar Leite da Silva

Janderson Leite Pimenta
Adriana Tride Santi
Jubar Leite da Silva
Aparecido Soares Jeronimo

Suplente Conselho Fiscal

Dr. Antonio Lenoar Martins
OAB/MT 1.975-0

Franciele Rodrigues Batista Sorriso/MT, 31 de março de 2008.

Franciele R. Batista
Franciele Rodrigues Batista
Janderson Leite Pimenta
Adriana Tride Santi

Aparecido Soares Jeronimo
Wander Soares Morlin
Franciele Rodrigues Batista

155

[Handwritten mark]

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC.**

Capítulo I

Da Fundação, Sede Foro e Suas Finalidades.

Artigo 1º. – A Associação Independente Para o Desenvolvimento Esportivo e Cultural, fundada em data do dia 31 de março do ano de 2007, com sede provisória na Avenida Marginal Direita, 2079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita como Organização Não Governamental (ONG), pessoa jurídica de direito privado.

Parágrafo Primeiro: A Associação tem sede e foro na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso e sua duração será por tempo ilimitado.

Parágrafo Segundo: A Associação Independente poderá atuar em todo o território nacional, desde que cumpra suas obrigações legais.

Artigo 2º. - A Associação tem por finalidade:

I - A Associação Independente tem sua finalidade principal, e objetivo primário o desenvolvimento e a formação da pessoa humana através da prática de atividades amadoras de Esporte e Cultura, visando sempre desenvolver a praticidade da cidadania, promover a integridade social e mútua cooperação entre os seus associados, defendendo e protegendo suas prerrogativas. Podendo para isso:

a) Concorrer por todos os meios possíveis, para o engrandecimento e bom nome da Associação.

b) Apresentar sugestões aos órgãos dirigentes do desporto com suas atividades, bem como referente a qualquer outro assunto relativo ao pleno desenvolvimento educacional da Associação.

c) Promover a formação Humana e sempre que possível, profissional, dos seus integrantes e/ou classes mais necessitadas;

d) Promover e incentivar a praticidade da cidadania principalmente às crianças e adolescentes, e sempre que possível a jovens e adultos, através da prática esportiva e atividades culturais.

e) Organizar calendário e realizar atos relacionados com suas atividades.

- f) Promover a publicação e divulgação de obras afetas às suas atividades e finalidades.
- g) Promover eventos com personalidades desportivas e/ou culturais ou que atuem no desporto e/ou cultura.
- h) Incentivar o ingresso de novos membros ao quadro social da Associação.
- i) Promover cursos e palestras sobre o desporto e cultura.
- j) Trabalhar na formação de menores, em diversas modalidades esportivas, culturais e lazer.

Capítulo II

Dos Sócios, Categorias, Direitos e Deveres.

Artigo 3º. – Os Sócios da Associação poderão ser das seguintes categorias:

Sócios Fundadores; Sócios Mirins; Sócios Juniores; Sócios Seniores; Sócios Honorários, e, Sócios Eméritos.

Artigo 4º. – São considerados Sócios Fundadores os que participaram da Assembléia Geral de Fundadores da **Associação Independente**.

Artigo 5º. – São considerados Sócios Mirins todos aqueles na faixa etária entre (7) sete anos completos a (16) dezesseis anos incompletos, representados pelos pais ou responsáveis.

Artigo 6º. – São Sócios Juniores todos aqueles na faixa etária entre (16) dezesseis anos completos a (18) dezoito anos incompletos.

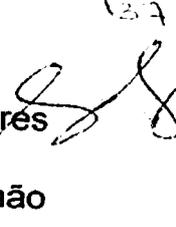
Artigo 7º. – São Sócios Seniores todos aqueles acima de (18) dezoito anos completos.

Artigo 8º. – Poderão ser Sócios Honorários os que tenham prestado serviços relevantes à Associação, ou que gozarem de reconhecimento e elevado conceito esportivo ou cultural.

Parágrafo único: - O Título de Sócio Honorário poderá ser concedido pela diretoria executiva mediante proposta escrita de no máximo maioria simples (metade mais um) dos sócios fundadores e seniores.

Artigo 9º. – Poderão ser Sócios Eméritos as personalidades de destaque que tenham se notabilizado na prestação de relevantes serviços ao município de Sorriso, estado de Mato Grosso, ou à Nação Brasileira.

Parágrafo Primeiro: - O título de Sócio Emérito poderá ser concedido pela Diretoria Executiva mediante proposta escrita de no

137

mínimo maioria simples (metade mais um) dos Sócios Fundadores e Seniores.

Parágrafo Segundo: - Os sócios Honorários e/ou Eméritos não votam e não podem ser votados.

Artigo 10º. - São direitos dos Sócios em geral:

I - Participar das reuniões da Associação e das Assembléias Gerais.

II - Participar das atividades da Associação, bem como freqüentar sua sede social.

III - Exercer funções e participar de comissões ou representações na Associação, por indicação da Diretoria Executiva.

IV - Usufruir programas assistenciais ou de colaboração mútua desenvolvidas pela Associação.

V - Receber publicações editadas pela associação.

Artigo 11º. - São deveres dos Sócios em geral:

I - Concorrer sempre dentro de suas possibilidades, para a plena realização das finalidades da associação e suas atividades.

II - Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, os regulamentos internos da Associação, as decisões da Diretoria e as deliberações do Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais.

III - Zelar pelo patrimônio e pelo nome da associação.

IV - Desempenhar com dedicação o cargo a qual tenha sido eleito, bem como as funções que tenha aceitado, isoladamente, ou em comissões por indicação da Diretoria Executiva.

V - Informar mudanças de endereço.

Parágrafo Único: Os Sócios Fundadores, Sócios Mirins, Sócios Juniores e Sócios Seniores contribuirão com uma mensalidade fixada pela diretoria executiva, para os cofres da Associação.

Artigo 12º. - Ao Sócio que infringir quaisquer disposições estatutárias, especialmente os deveres estabelecidos pela Diretoria Executiva são passíveis das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração cometida:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Suspensão dos direitos sociais por prazo ilimitado;

III - Perda do cargo para o qual tenha sido eleito;

IV - Multa;

V - Exclusão do quadro social.

Parágrafo Primeiro: - As penas de perda do cargo e exclusão do quadro social serão aplicadas, após a aprovação pelo Conselho Fiscal, no caso do Sócio proceder de maneira indigna ou atentar sobre o bom nome ou interesse da Associação.

Parágrafo Segundo: - Sobre qualquer penalidade o Sócio implicado poderá impetrar recursos, em primeira e última instância a

Assembléia Geral, desde que de entrada na secretaria da Associação no prazo de 10 (dez) dias úteis depois de tomada ciência da punição.

Artigo 13º. - O Sócio poderá a qualquer tempo retirar-se da Associação, desde que requeira por escrito à Diretoria Executiva, perdendo em decorrência os direitos sociais, não fazendo jus a restituição das contribuições pagas, no seu todo ou em parte.

Capítulo III

Dos Órgãos da Associação e Sua Administração

Artigo 14º. - São Órgãos da Associação:

Assembléia Geral; Diretoria Executiva, e, Conselho Fiscal.

Artigo 15º. - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, constituído pelos Sócios, no gozo dos direitos sociais, reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva ou por pelo menos a maioria simples (metade mais um) dos sócios (fundadores e seniores) no gozo dos direitos sociais.

Parágrafo Primeiro: - As reuniões da Assembléia Geral Ordinária realizar-se-ão nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em hora, data e local, comunicados pela Diretoria Executiva em edital de convocação, publicados na imprensa com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: - Ao final do mandato será convocada uma Assembléia Geral ordinária, oportunidade em que serão apresentadas as prestações de contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro: - A cada 03 (três) anos serão eleitos em reunião da assembléia geral, dentre os Sócios Fundadores e Seniores em gozo dos direitos sociais, os membros que comporão a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e ainda os respectivos Suplentes destes, sendo a data de suas posses deliberada na mesma Assembléia.

Parágrafo Quarto: - As reuniões de Assembléias Gerais instalar-se-ão em Primeira convocação com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) dos sócios em gozo dos direitos sociais; em segunda e última convocação sessenta minutos após, com qualquer número.

Parágrafo Quinto: - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes, respeitando o

"quorum" mínimo de metade do número dos sócios presentes na abertura da Assembléia.

Parágrafo Sexto: - As Reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da Associação, que contará com o auxílio de um dos Diretores Executivo na condução dos trabalhos.

Parágrafo Sétimo: - A participação dos Sócios nas Reuniões da Assembléia será registrada no "livro de presenças", através de suas respectivas assinaturas.

Parágrafo Oitavo: - Serão lavrados atas das reuniões da Assembléia Geral, assinadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e Sócios presentes.

Artigo 16º. - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos sócios em gozo de seus direitos sociais, eleitos para mandato de igual duração da Diretoria Executiva, sendo permitida a recondução aos cargos.

Parágrafo Único: - Em caso de vacância de cargos de "membros titulares", por quaisquer razões serão empossados os respectivos suplentes na ordem em que foram eleitos.

Artigo 17º. - Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas de resultados, o balanço e as aplicações de fundos apresentados pela Diretoria Executiva, encaminhar parecer à Assembléia Geral, e ainda assinar as Atas das reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: - Para execução de suas funções, os membros do Conselho Fiscal têm acesso total e permanente à documentação da Associação Independente.

Artigo 18º. - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva constituída por um presidente, um vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º e 2º suplentes, diretores técnicos de departamentos, a serem oportunamente designados, com mandato de 03 (três) anos, (vide artigo 15º, parágrafo 3º.), sendo permitida a recondução aos cargos nos termos do artigo 16º.

Parágrafo Único: - Ocorrendo vacância por quaisquer razões nos cargos da Diretoria Executiva, serão sucedidos conforme a hierarquia. Será realizada em seguida nova eleição para o cargo que ficar vago, que não correspondera necessariamente ao cargo que ficou vago com a renúncia de modo a completar os respectivos mandatos.

Artigo 19º. - Compete à Diretoria Executiva:

I - Orientar, dirigir e coordenar os trabalhos da Associação;

- II - Zelar permanentemente pelos bens morais e materiais da Associação;
- III - Estabelecer relações com entidades e pessoas no interesse da Associação;
- IV - Contratar serviços remunerados de terceiros, fixando os vencimentos;
- V - Emitir cheques e documentos de responsabilidade financeira, e,
- VI - Delegar poderes por prazo limitado, mediante procuração pública específica.

Parágrafo Primeiro: - Os cheques e outros documentos emitidos pela Diretoria Executiva deverão conter as assinaturas de pelo menos dois (2) de seus membros, respeitadas as atribuições estatutárias específicas de cada qual.

Parágrafo Segundo: - Com o objetivo de ampliar a participação dos associados é vedado o acúmulo de cargos da diretoria.

Artigo 20º. - Compete ao Presidente:

- I - Presidir as reuniões de Assembléia Geral, assinando suas atas.
- II - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, assinando suas atas.
- III - Representar a Associação judicial e extra-judicialmente.
- IV - Nomear associados para preenchimento de cargos que virem a ser citados.
- V - Exonerar a qualquer tempo associados nomeados.
- VI - Assinar com o Tesoureiro os cheques da Associação.

Artigo 21º. - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente na sua ausência e impedimentos temporários.
- II - Ocupar a presidência em caráter definitivo, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 18º.

Artigo 22º. - Compete ao 1º. Secretário:

- I - Participar das reuniões da Diretoria Executiva assinando suas atas, bem como assinar atas das reuniões da Assembléia Geral em que participar.
- II - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, mandando lavrar e assinando as atas pertinentes.
- III - Manter o registro e endereçamento postal dos sócios.

Artigo 23º. - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º. Secretário na sua ausência e impedimentos temporários.
- II - Ocupar a 1ª Secretaria em caráter definitivo nos termos do parágrafo primeiro do artigo 18º.

Artigo 24º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Participar das reuniões da Diretoria Executiva assinando suas atas, bem como assinar atas das reuniões da Assembléia Geral em que participar.

II - Zelar pelo controle financeiro e pela guarda dos valores da Associação.

III - Controlar a execução das contabilidades fiscais e financeiras da Associação, apresentando os balancetes semestrais e balanço anual.

IV - Assinar com o presidente os cheques da Associação.

Artigo 25º. - Compete ao 2º. Tesoureiro:

I - Substituir o 1º. Tesoureiro na sua ausência e impedimentos temporários.

II - Ocupar a 1ª Tesouraria em caracter definitivo nos termos do parágrafo primeiro do artigo 18º.

Capítulo IV

Disposições Gerais

Artigo 26º. - Os membros da diretoria executiva exercerão seus cargos e não receberá qualquer ajuda de custo para ressarcimento das despesas operacionais específicas a cada cargo.

Artigo 27º. - Sem prejuízo da apuração das responsabilidades, tanto os Sócios quanto os Diretores não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação Independente.

Artigo 28º. - O fundo patrimonial da Associação será formado pela diferença entre a receita arrecadada e a despesa havida.

Artigo 29º - A Associação somente poderá ser extinta por proposta conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com pelo menos a maioria dos votos dos Sócios Fundadores e Seniores em gozo com seus direitos sociais.

Parágrafo Único: - No caso de extinção por decisão de uma Assembléia Geral, os bens reverter-se-ão em benefício de uma entidade filantrópica, respeitada as condições de doação e legados se existentes.

Artigo 30º. - As Eleições serão regidas por regimentos específicos.

Artigo 31º.—O presente Estatuto somente poderá ser modificado em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim.

Artigo 32º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva. Que são eles:

P R E S I D E N T E: Joadir Leite Pimenta, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, natural de Nobres/MT, nascido em data do dia: 07/12/1979, portador da CI/RG nº: 1157255-8-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 861.548.181-49.

V I C E P R E S I D E N T E: Joilson da Silva Gonsalves, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, natural de Nobres/MT, nascido em 07/11/1982, portador da CI/RG nº: 1389261-4-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 976.224.431-15.

P R I M E I R O S E C R E T Á R I O: Franciele Rodrigues Batista, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/RG nº: 16638956-SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº: 036.533.001-93, residente e domiciliada na Rua Foz do Iguaçu, 295, centro, nesta cidade de Sorriso/MT.

S E G U N D O S E C R E T Á R I O: Julia Catiele Nolio, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI/RG nº: 2055783-3-SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº: 021.525.791-00, residente e domiciliado na Rua Caienas, s/nº, Jardim das Américas, nesta cidade de Sorriso/MT.

P R I M E I R O T E S O U R E I R O: Hermes Leite da Silva, brasileiro, casado, árbitro profissional, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2143, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, natural de Nobres/MT, nascido em data do dia: 15/11/1972, portador da CI/RG nº: 0676088-0-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 474.291.351-53.

S E G U N D O T E S O U R E I R O: Rodrigo Darlan Fochesatto, brasileiro, casado, eletricitista de automóveis, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, 974, Bairro Jardim Novos Campos, nesta

cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 3.678.627-SSP/SC, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 964.976.530-15.

Advogado Antonio Lenoar Martins, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº: 6000803061-SSP/RS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 223.209.460-04, OAB/MT nº: 7.975-B, com escritório profissional na Avenida Tancredo Neves, 994, centro, 1º andar, sala 02, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, telefones: 66 3544 92 74 e 66 3545 14 73.

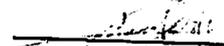
Artigo 33º - O presente Estatuto entrará em vigor nesta data e que deverá ser assinado por todos os membros da Diretoria.

Sorriso/MT, 31 de março de 2008.

PROF. DR. ANTONIO LENOAR MARTINS
SORRISO/MT



Joadir Leite Pimenta
Presidente



Joilson da Silva Gonsalves
Vice Presidente





Franciele Rodrigues Batista
Primeiro Secretário



Julia Catele Nolio
Segundo Secretário

PROF. DR. ANTONIO LENOAR MARTINS
SORRISO/MT



Dr. Antonio Lenoar Martins
OAB/MT 7.975-B

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Hermes Leite da Silva
Primeiro Tesoureiro

Rodrigo Darlan Fochesatto
Segundo Tesoureiro

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Antonio Lenoar Martins
Advogado

Dr. Antonio Lenoar Martins
OAB/MT 7.975-B

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
RUA BENE, 1.000 - FONE/FAX: (66) 3545-7500 - CEP: 78990-000
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

HERMES LEITE DA SILVA (13049) - ANTONIO LENOAR MARTINS (7975)

Protocolo nº: 029 Livro: A/034 Folha: 133/144
Registro nº: 1327 Livro: A/034 Folha: 133/144
Sorriso: 03 de junho de 2008. Emolumentos: À esta Serventia
RS-32,16; Ao Tribunal de Justiça RS-8,04 À Tabela "F" RS-4,20.
Total RS-44,40.



2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: Associação Independente para
Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC.

Protocolo nº: 029 Livro: A/034 Folha: 133/144
Registro nº: 1327 Livro: A/034 Folha: 133/144
Sorriso: 03 de junho de 2008. Emolumentos: À esta Serventia
RS-32,16; Ao Tribunal de Justiça RS-8,04 À Tabela "F" RS-4,20.
Total RS-44,40.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - JUDICIAL
Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

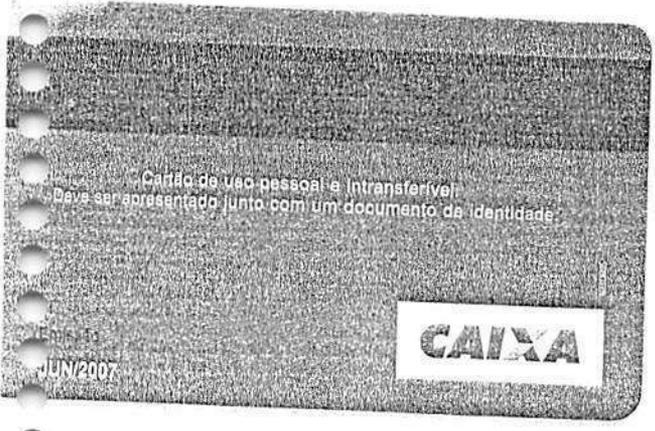
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.641.247/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL-ASSIEC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO AV MARGINAL DIREITA	NÚMERO 2079	COMPLEMENTO
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO BENJAMIM RAISER	MUNICÍPIO SORRISO
		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.		
Emitido no dia 24/09/2009 às 18:17:03 (data e hora de Brasília).		

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade



JUN/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição:
036.533.001-93

Nome:
FRANCIELE RODRIGUES BATISTA

Nascimento:
20/03/1989



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1668895-6 DATA DE EMISSÃO 26/11/2002

FRANCIELE RODRIGUES BATISTA

MARCO LOPES BATISTA

FRANCIELE RODRIGUES BATISTA

DATA DE NASCIMENTO 20/03/1989

C. HARC. LIV. A42 FLS. 26

MANOEL FRANCIELE DA SILVA

Coordenador de Identificação

041

LEI Nº 116 DE 29/09/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AIGLEDO MENDES DE PAIVA



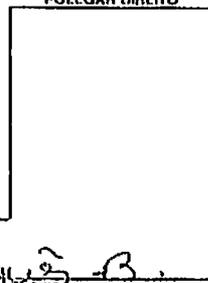

Franciele Rodrigues Batista

ASSINATURA LEGÍTIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Franciele Rodrigues B.

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

FRANCIELE RODRIGUES BATISTA

DATA DE NASCIMENTO 20/03/1989

Nº INSCRIÇÃO 0292 0316 1830

ZONA 003

SERIE 015

MUNICÍPIO / UF NOBRES/MT

DATA DE EMISSÃO 27/10/2006

COIZ ELEITORAL

Franciele Rodrigues

Empresa: Associação Indep. Desenv. Esportivo e Cultural – ASSIEC
CNPJ: 09.641.247/0001-61

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2009

RECEITA OPERACIONAL	
Venda de Mercadorias	0,00
<u>RECEITA LIQUIDA</u>	0,00
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	
Compra de Mercadorias	(0,00)
<u>LUCRO BRUTO</u>	<u>0,00</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Administrativas	(0,00)
De Pessoal	(0,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Despesas Tributárias	(0,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	
Despesas e Encargos Financeiros	(0,00)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Gerais	(0,00)
<u>RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO</u>	<u>(0,00)</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
Receitas não Operacionais	0,00
<u>RESULTADO ANTES DO IR</u>	0,00
<u>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</u>	<u>0,00</u>

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizaremos por todas elas;

Sorriso/MT, 31 de Dezembro de 2009



Associação Independente para Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC
Joadir Leite Pimenta

CÓPIA

AO
Cartório do Segundo Ofício de Sorriso/MT.
Nesta.



Senhor Oficial:

Vimos através deste REQUER de Vossa Senhoria que se digne a efetivar o devido Registro de Alteração do Estatuto Social da ASSIEC – Associação Independente para Desenvolvimento Esportivo e Cultural, sediada nesta cidade de Sorriso/MT.

Momento em que aproveitamos o ensejo para externar-lhe nossos protestos de Estima, Consideração e Apeço.

Termos em que aguardamos Vosso Deferimento.

Sorriso/MT, 24 de maio de 2010.

ASSIEC
Joadir Leite Pimenta
Presidente

Dr. Antonio Lenoar Martins
OAB/MT 7.975-B

Ata nº 001/2010 – Associação Independente para Desenvolvimento Esportivo e Cultural aos (5/2/2010) cinco dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dez, os Associados da referida entidade reuniram-se em Assembléa Geral Extra-ordinária em sede provisória, sito a Av Otavio de Souza Cruz, 2079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: *1º – Reforma do Estatuto Social: **“Artigo 26º. – Os membros da Diretoria executiva exercerão seus cargos e não receberão qualquer ajuda de custo para ressarcimento das despesas operacionais específicas de cada cargo”**. Revogado. Sendo que o mesmo foi votado e aprovado passando a vigorar com o seguinte texto: **Artigo 26º. – Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, e Conselho Fiscal não serão remunerados para o exercício administrativo de cada cargo e/ou função.** É apresentação das propostas para o exercício do ano de 2010 a serem discutidos na próxima reunião dia (30/3/2010) Trinta de Março de Dois e Dez como segue a elaboração das atividades para o ano em curso; apresentação das possibilidades pelos respectivos associados e formação das comissões que ficara responsável pelo planejamento e execução de cada atividade; Divulgação e continuidade do Projeto Social Futvida – Escolinha de Futebol que está sendo realizada no campo da AABF Sorriso; formas de arrecadação e mensalidades deste ano; outros assuntos. Sendo o que tínhamos para o presente momento e não havendo mais nada a tratar nessa assembléa, encerramos a mesma, que vai por mim assinada e todos de direito.

W.s.monte
Wander Sora Monte

2º OFÍCIO
SORRISO

Apoieado Sora,
Jeanime

Marcelo da Silva
Joaquim de Jesus Cordeiro
Francisco R. Batista

Dr. Antonio Leomar Martins
11/03/2010

2º OFÍCIO
Tabelião: Benedito Abadio da Silva
Reconheço por semelhança a firma de: WERNES LEITE DA SILVA TABELIÃO
JOADIR LEITE PINENTA (134151), ANTONIO LEOMAR MARTINS (113251)
Sorriso, 08 de junho de 2010
Atendente: Annie Kallhan
Dou fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

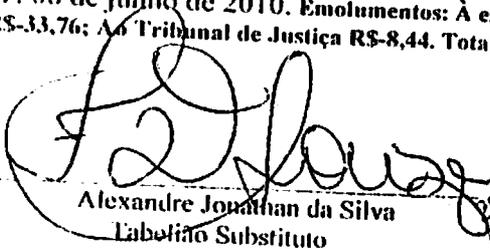
Apresentante: Associação Independente para
Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC.

Registro nº: 1721 Livro: A/044 Folha: 134/144

Protocolo nº: 0039 Livro: A/044 Folha: 134/144

Sorriso/MT: 08 de junho de 2010. Emolumentos: À esta

Serventia R\$-33,76; Ao Tribunal de Justiça R\$-8,44. Total R\$-42,20.


Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

Flávia Valéria de Souza
Tabelião Substituto
CPF: 824.142.501-04

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Substituto
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Dece. 1.090 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.290-000 - Fone: (66) 3.415.1111

EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 108

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 1721



AAP 04218 R\$ 42,20
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL "AMIGO DO SORRISO"

Capítulo I

Da Fundação, Sede Foro e Suas Finalidades.

Artigo 1º. - A Associação Independente Para o Desenvolvimento Humano Cultural, fundada em data do dia 31 de março de 2008, com sede principal na Avenida Marginal Direita, 2079, Bairro Benjamin Kaiser, cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita como Organização Não Governamental (ONG) pessoa jurídica de direito privado.

Parágrafo Primeiro: A Associação tem sede e foro na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso e sua duração será por tempo ilimitado.

Parágrafo Segundo: A Associação Independente poderá atuar em todo o território nacional, desde que cumpra todas as obrigações legais.

Artigo 2º. - A Associação tem por finalidade:

I - A Associação Independente tem sua finalidade principal o objetivo principal o desenvolvimento e a formação da pessoa humana através da prática de atividades amadoras de Esporte e Cultura, visando sempre desenvolver a praticidade da cidadania, promover a integração social e a cooperação entre os seus associados, defendendo e participando das prerrogativas. Podendo para isso:

- a) Concorrer por todos os meios possíveis, para o engrandecimento e bom nome da Associação;
- b) Apresentar sugestões aos órgãos dirigentes de esporte e suas atividades, bem como referente a qualquer outro assunto relativo ao plano de desenvolvimento educacional da Associação;
- c) Promover a formação Humana e sempre que possível, o profissional dos seus integrantes e/ou as classes mais necessitadas;
- d) Promover e incentivar a praticidade da cidadania principalmente às crianças e adolescentes, e sempre que possível a jovens e adultos através da prática esportiva e atividades culturais;
- e) Organizar calendário e realizar atos relacionados com suas atividades;
- f) Promover a publicação e divulgação de obras afetas às suas atividades e finalidades;

Francisco R. Batista
J. S. Gonçalves

[Handwritten signatures and marks]

- g) Promover eventos com personalidades desportivas e culturais ou que atuem no desporto e/ou cultura;
- h) Incentivar o ingresso de novos membros na quadra social da Associação;
- i) Promover cursos e palestras sobre o desporto e cultura;
- j) Trabalhar na formação de menores, em diversas modalidades desportivas, culturais e lazer.

Capítulo II

Dos Sócios, Categorias, Direitos e Deveres.

Artigo 3º. – Os Sócios da Associação poderão ser das seguintes categorias: Sócios Fundadores; Sócios Mirins; Sócios Juniores; Sócios Seniores; Sócios Honorários, e, Sócios Eméritos.

Artigo 4º. – São considerados sócios fundadores os que participaram da Assembléia Geral de Fundadores da Associação Independente.

Artigo 5º. – São considerados sócios mirins todos aqueles na faixa etária em (7) sete anos completos a (16) dezesseis anos incompletos, representados pelos pais ou responsáveis.

Artigo 6º. – São sócios juniores todos aqueles na faixa etária entre (17) dezesseis anos completos a (18) dezoito anos incompletos.

Artigo 7º. – São sócios seniores todos aqueles acima de (18) dezoito anos completos.

Artigo 8º. – Poderão ser sócios honorários os que tenham prestado serviços relevantes à Associação, ou que gozarem de reconhecimento e elevado conceito esportivo ou cultural.

Parágrafo único: - O Título de sócio honorário poderá ser concedido pela diretoria executiva mediante proposta escrita de no máximo maioria simples (metade mais um) dos sócios fundadores e seniores.

Artigo 9º. – Poderão ser sócios eméritos as personalidades de destaque que tenham se notabilizado na prestação de relevantes serviços ao município de Sorriso, estado de Mato Grosso, ou à Nação Brasileira.

Parágrafo Primeiro: - O título de Sócio Emérito poderá ser concedido pela Diretoria Executiva mediante proposta escrita de no mínimo maioria simples (metade mais um) dos Sócios Fundadores e Seniores.

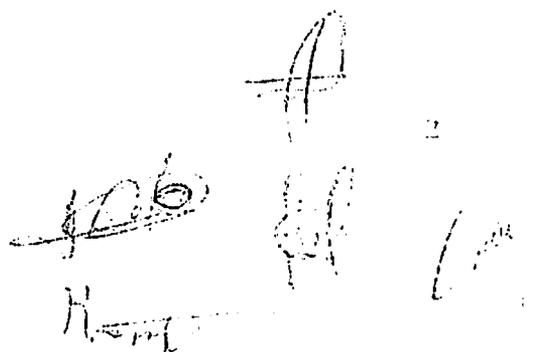
Parágrafo Segundo: - Os sócios Honorários e/ou Eméritos não votam e não podem ser votados.

Artigo 10º. – São direitos dos sócios em geral:

- I - Participar das reuniões da Associação e das Assembléias Gerais.

Franciele R. Batista

J.S. Gonçalves



II - Participar das atividades da Associação, bem como frequentar a reunião social.

III - Exercer funções e participar de comissões ou representações da Associação, por indicação da diretoria executiva.

IV - Usufruir programas assistenciais ou de colaboração mútua desenvolvidos pela Associação.

V - Receber publicações editadas pela associação

Artigo 11º. - São deveres dos Sócios em geral:

I - Concorrer sempre dentro de suas possibilidades, para a plena realização das finalidades da associação e suas atividades.

II - Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente estatuto, os regulamentos internos da Associação, as decisões da Diretoria e as deliberações no âmbito da Fiscal e das Assembléias Gerais.

III - Zelar pelo patrimônio e pelo nome da associação.

IV - Desempenhar com dedicação a cargo o qual tenha sido eleito, bem como as funções que tenha aceitado, isoladamente, ou em comissões por indicação da Diretoria Executiva.

V - Informar mudanças de endereço.

Parágrafo Único: Os Sócios Fundadores, Sócios Membros Sêniores e Sócios Seniores contribuirão com uma mensalidade fixada pela diretoria executiva, para os cofres da Associação.

Artigo 12º. - Ao Sócio que infringir quaisquer disposições estatutárias, especialmente os deveres estabelecidos pela diretoria executiva são punidos das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração cometida:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Suspensão dos direitos sociais por prazo ilimitado;

III - Perda do cargo para o qual tenha sido eleito;

IV - Multa;

V - Exclusão do quadro social.

Parágrafo Primeiro: - As penas de perda do cargo e exclusão do quadro social serão aplicadas, após a aprovação pelo Conselho Fiscal, no caso do sócio proceder de maneira indigna ou atentar sobre o bom nome ou interesses da Associação.

Parágrafo Segundo: - Sobre qualquer penalidade o sócio implicado poderá impetrar recursos, em primeira e última instância a assembleia geral, desde que de entrada na secretaria da associação no prazo de 10 (dez) dias úteis depois de tomada ciência da punição.

Artigo 13º. - O sócio poderá a qualquer tempo retirar-se da Associação, desde que requeira por escrito à Diretoria Executiva, perdendo em decorrência os

José R. Batista
J.S. Gonçalves



R. Silva

direitos sociais, não fazendo jus a restituição das contribuições pagas, no seu todo ou em parte.

Capítulo III

Dos Órgãos da Associação e Sua Administração

Artigo 14º. – São Órgãos da Associação:

Assembléias Gerais; Diretoria Executiva, e, Conselho Fiscal.

Artigo 15º. – A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, constituído pelos sócios, no gozo dos direitos sociais, reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria executiva ou por pelo menos a maioria simples (metade mais um) dos sócios (fundadores e seniores) no gozo dos direitos sociais.

Parágrafo Primeiro: - As reuniões da Assembléia Geral Ordinária realizar-se-ão nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em hora, data e local, comunicados pela diretoria executiva em edital de convocação, publicados na imprensa com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: - Ao final do mandato será convocada uma Assembléia Geral ordinária, oportunidade em que serão apresentadas as prestações de contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro: - A cada 03 (três) anos serão eleitos em reunião da assembléia geral, dentre os Sócios Fundadores e Seniores em gozo dos direitos sociais, os membros que comporão a diretoria executiva e Conselho Fiscal, e ainda os respectivos Suplentes destes, sendo a data de suas posses deliberada na mesma Assembléia.

Parágrafo Quarto: - As reuniões de Assembléias Gerais instalar-se-ão em Primeira convocação com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) dos sócios em gozo dos direitos sociais; em segunda e última convocação sessenta minutos após, com qualquer número.

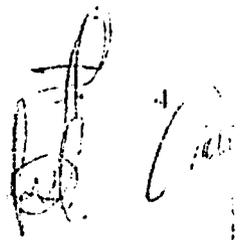
Parágrafo Quinto: - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes, respeitando o "quorum" mínimo de metade do número dos sócios presentes na abertura da Assembléia.

Parágrafo Sexto: - As Reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo presidente da Associação, que contará com o auxílio de um dos diretores executivos na condução dos trabalhos.

Parágrafo Sétimo: - A participação dos Sócios nas Reuniões da Assembléia será registrada no "livro de presenças", através de suas respectivas assinaturas.

Parágrafo Oitavo: - Serão lavrados atas das reuniões da Assembléia Geral, assinadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e Sócios presentes.

Franciele R. Batista
J. J. Gonçalves



Artigo 16º. – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos sócios em gozo de seus direitos sociais, eleitos para mandato de igual duração da Diretoria Executiva, sendo permitida a recondução aos cargos.

Parágrafo Único: - Em caso de vacância de cargos de “membros titulares”, por quaisquer razões serão empossados os respectivos suplentes na ordem em que foram eleitos.

Artigo 17º. – Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas de resultados, o balanço e as aplicações de fundos apresentados pela Diretoria Executiva, encaminhar parecer à Assembléia Geral, e ainda assinar as Atas das reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: - Para execução de suas funções, os membros do Conselho Fiscal têm acesso total e permanente à documentação da Associação Independente.

Artigo 18º. – A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva constituída por um presidente, um vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º e 2º suplentes, diretores técnicos de departamentos, a serem oportunamente designados, com mandato de 03 (três) anos, (vide artigo 15º, parágrafo 3º.), sendo permitida a recondução aos cargos nos termos do artigo 16º.

Parágrafo Único: - Ocorrendo vacância por quaisquer razões nos cargos da diretoria executiva, serão sucedidos conforme a hierarquia, se realizado em seguida nova eleição para o cargo que ficar vago, que não correspondera necessariamente ao cargo que ficou vago com a renúncia de modo a completar os respectivos mandatos.

Artigo 19º. – Compete à Diretoria Executiva:

- I - Orientar, dirigir e coordenar os trabalhos da Associação;
- II - Zelar permanentemente pelos bens morais e materiais da Associação;
- III - Estabelecer relações com entidades e pessoas no interesse da Associação;
- IV - Contratar serviços remunerados de terceiros, fixando os vencimentos;
- V - Emitir cheques e documentos de responsabilidade financeira, e,
- VI - Delegar poderes por prazo limitado, mediante procuração pública específica.

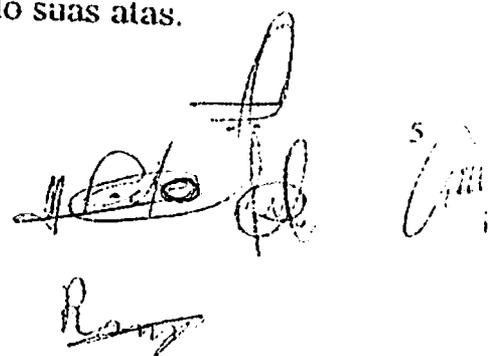
Parágrafo Primeiro: - Os cheques e outros documentos emitidos pela Diretoria Executiva deverão conter as assinaturas de pelo menos dois (2) de seus membros, respeitadas as atribuições estatutárias específicas de cada qual.

Parágrafo Segundo: - Com o objetivo de ampliar a participação dos associados é vedado o acúmulo de cargos da diretoria.

Artigo 20º. – Compete ao Presidente:

- I - Presidir as reuniões de assembléia geral, assinando suas atas.

Francisco R. Batista
J.S. Gonçalves


Rang

- II - Presidir as reuniões da diretoria executiva, assinando suas atas.
- III - Representar a associação judicial e extra-judicialmente.
- IV - Nomear associados para preenchimento de cargos que virem a ser citados.
- V - Exonerar a qualquer tempo associados nomeados.
- VI - Assinar com o tesoureiro os cheques da Fundação.

Artigo 21º. – Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente na sua ausência e impedimentos temporários.
- II - Ocupar a presidência em caráter definitivo, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 18º.

Artigo 22º. – Compete ao 1º Secretário:

- I - Participar das reuniões da diretoria executiva assinando suas atas, bem como assinar atas das reuniões da Assembléia Geral em que participar.
- II - Secretariar as reuniões da diretoria executiva e da assembléia geral, mandando lavrar e assinando as atas pertinentes.
- III - Manter o registro e endereçamento postal dos sócios.

Artigo 23º. – Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário na sua ausência e impedimentos temporários.
- II - Ocupar a 1ª Secretaria em caráter definitivo nos termos do parágrafo primeiro do artigo 18º.

Artigo 24º. – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Participar das reuniões da diretoria executiva assinando suas atas, bem como assinar atas das reuniões da Assembléia Geral em que participar.
- II - Zelar pelo controle financeiro e pela guarda dos valores da Associação.
- III - Controlar a execução das contabilidades fiscais e financeiras da associação, apresentando os balancetes semestrais e balanço anual.
- IV - Assinar com o presidente os cheques da Associação.

Artigo 25º. – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência e impedimentos temporários.
- II - Ocupar a 1ª Tesouraria em caráter definitivo nos termos do parágrafo primeiro do artigo 18º.

Capítulo IV

Disposições Gerais

Artigo 26º. – Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, e Conselho Fiscal não serão remunerados para o exercício administrativo de cada cargo e/ou função.

Artigo 27º. – Sem prejuízo da apuração das responsabilidades, tanto os sócios quanto os diretores não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação Independente.

Franciele R. Batista

J. S. Gonçalves



CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: Wander Soares Morfin, brasileiro, solteiro, técnico em informática, residente e domiciliado na Travessa Leão, 36, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 30.334.729-6-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 218.103.178-94.

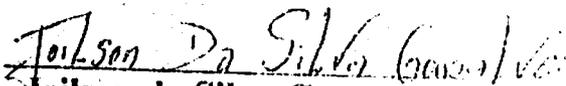
Advogado Antonio Lenoar Martins, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº: 6000803061-SSP/RS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 223.209.460-04, OAB/MT nº: 7.975-B, com escritório profissional na Avenida Tancredo Neves, 994, centro, 1º andar, sala 02, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, telefones: 66 3544.92 74 e 66 3545 14 73.

Artigo 33º - O presente Estatuto entrará em vigor nesta data e que deverá ser assinado por todos os membros da Diretoria.

Sorriso/MT, 05 de Fevereiro de 2010.

2º OFÍCIO
SORRISO


Joadir Leite Pimenta
Presidente


Jilson da Silva Gonsalves
Vice Presidente


Franciele Rodrigues Batista
Primeiro Secretário


Julia Catiele Nolio
Segundo Secretário

2º OFÍCIO
SORRISO


Dr. Antonio Lenoar Martins



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Iruê, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (67) 3544.9274
Reconheço por semelhança a firma de: **ANTONIO LENOAR MARTINS**
(14325), **JOADIR LEITE PIMENTA** (14151)
Sorriso, 08 de junho de 2010 Hs: 09:19 Cx. Postal: 02
Atendente: Annie Killian
Dou fé, Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto

Autenticado
ABZ 87340
ABZ 87341

Hermes Leite da Silva
Primeiro Tesoureiro

2º OFÍCIO
SORRISO

Rodrigo D. Kochesatto
Rodrigo Darlan Kochesatto
Segundo Tesoureiro

Antonio Lenoar Martins
Advogado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - AM
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Des. Lobo, 1.000 - Centro - Sorriso - MT
Reconheço por semelhança a firma de: **HERMES LEITE DA SILVA (330971)**
Sorriso, 08 de junho de 2010 às 07:17 horas
Atendente: Annie Millfer
Dou fé, em testemunho
Alexandre Jonathas da Silva - Tabelião Substituto



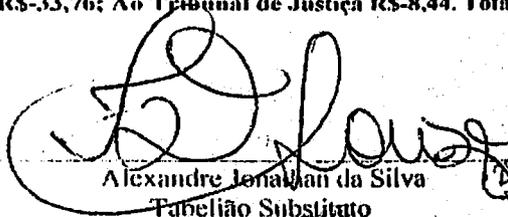
2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: Associação Independente para
Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC.

Registro nº: 1721 Livro: A/044 Folha: 134/144

Protocolo nº: 0039 Livro: A/044 Folha: 134/144

Sorriso/MT: 08 de junho de 2010. Emolumentos: À esta
Serventia R\$-33,76; Ao Tribunal de Justiça R\$-8,44. Total R\$-42,20.


Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

Estado de Mato Grosso
Faz. rev. 2006
CPF: 823.342.501-04

OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Substituto

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva, Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.390-001 - Fone: (66) 3543 7573

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Atos(s): 107, 108

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174


AAP 84218 R\$ 42,20

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Empresa: Associação Indep. Desenv. Esportivo e Cultural – ASSIEC
CNPJ: 09.641.247/0001-61

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS

Lucro do Exercício	0,00
Depreciação	0,00
Aumento de Capital	0,00
Empréstimo Financeiro	0,00

TOTAL DAS ORIGENS **0,00**

APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Aumento do Ativo Permanente	0,00
Baixa de Empréstimo	0,00
Prejuízo do Período	0,00

TOTAL DAS APLICAÇÕES **0,00**

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO **0,00**

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizaremos por todas elas;

Sorriso/MT, 31 de Dezembro de 2009



Associação Independente para Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC
Joadir Leite Pimenta



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 062/2010.

DATA: 24 DE JUNHO DE 2010.

AUTOR: LUIS FABIO MARCHIORO

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.641.247/0001 – 61 em data de 03 de junho de 2008 cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 1327 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, no Livro A/034, folhas 133/134, protocolo nº 029 datado de 03 de junho de 2008, com endereço na Avenida Marginal Direita, nº 2.079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Para que a **Associação Independente Para Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 24 DE JUNHO DE 2010.



CHAGAS ABRANTES
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 009/2010.

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

08 FEV. 2010

[Signature]
1º Secretário(a)

DATA: 08 FEV. 2010

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única	(-) Fav. (-) Contra (-) abst

[Signature]
Secretário(a)

LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.641.247/0001 – 61 em data de 03 de junho de 2008 cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 1327 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, no Livro A/034, folhas 133/134, protocolo nº 029 datado de 03 de junho de 2008, com endereço na Avenida Marginal Direita, nº 2.079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Para que a **Associação Independente Para Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2010.

LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Associação Independente Para o Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC tem sua finalidade principal, e objetivo primário o desenvolvimento e a formação da pessoa humana através da prática de atividades amadoras de Esporte e Cultura, visando sempre desenvolver a praticidade da cidadania, promover a integridade social e mútua cooperação entre os seus associados;

Considerando a prerrogativa de defender e proteger os associados, a ASSIEC também promove a formação Humana e sempre que possível, profissional, dos seus integrantes e/ou classes mais necessitadas;

Considerando promover e incentivar a praticidade da cidadania principalmente às crianças e adolescentes, e sempre que possível a jovens e adultos, através da prática esportiva e atividades culturais a Associação também tem como finalidade;

Considerando ser esta uma reivindicação da ASSIEC – Associação Independente Para o Desenvolvimento Esportivo e Cultural.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2010.



LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Educação

PROJETO DE LEI Nº 009/2010.

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

08 FEV. 2010

1º Secretário(a)

DATA: 08 FEV. 2010

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.641.247/0001 – 61 em data de 03 de junho de 2008 cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 1327 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, no Livro A/034, folhas 133/134, protocolo nº 029 datado de 03 de junho de 2008, com endereço na Avenida Marginal Direita, nº 2.079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Para que a **Associação Independente Para Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2010.

LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Associação Independente Para o Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC tem sua finalidade principal, e objetivo primário o desenvolvimento e a formação da pessoa humana através da prática de atividades amadoras de Esporte e Cultura, visando sempre desenvolver a praticidade da cidadania, promover a integridade social e mútua cooperação entre os seus associados;

Considerando a prerrogativa de defender e proteger os associados, a ASSIEC também promove a formação Humana e sempre que possível, profissional, dos seus integrantes e/ou classes mais necessitadas;

Considerando promover e incentivar a praticidade da cidadania principalmente às crianças e adolescentes, e sempre que possível a jovens e adultos, através da prática esportiva e atividades culturais a Associação também tem como finalidade;

Considerando ser esta uma reivindicação da ASSIEC – Associação Independente Para o Desenvolvimento Esportivo e Cultural.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2010.



LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº. 009/2010, de iniciativa do Poder Legislativo.

*Rubrica em
14/06/2010
18:40 hs*


Ilustrados Membros da CJR,

Pretende-se, através do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador LUIS FÁBIO MARCHIORO – PDT, DECLARAR como de UTILIDADE PÚBLICA a Associação Independente para Desenvolvimento Esportivo e Cultural - ASSIEC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.641.247/0001-61, com sede na Av. Marginal Direita, nº. 2.079, Bairro Benjamim Raiser, na cidade de Sorriso.

A referida entidade, sem fins lucrativos, foi criada objetivando o desenvolvimento e a formação da pessoa humana através da prática de atividades amadoras de esporte e cultura, conforme verifica-se do incluso Estatuto Social.

É o resumo.

Colhendo a precisa definição contida no Dicionário da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, 7ª Edição, Editora Forense, temos que:



... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

...

“Utilidade Pública é um privilégio reconhecido às Sociedades Cívis, Associações e Fundações Brasileiras dotadas de personalidade jurídica e que servem desinteressadamente à coletividade, no sentido de gozarem de determinadas regalias de natureza administrativa, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme forem assim reconhecidas.” (destacamos).

O presente Projeto traz à discussão matéria que foi positivada no Direito brasileiro pela LEI Nº 91 de 28.08.1935, em plena vigência, onde ficaram estabelecidas as regras pelas quais as sociedades poderiam vir a ser declaradas de utilidade pública. Diz a lei:

“Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriram personalidade jurídica;
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos consultivos não são remunerados.” (destacamos).

Posteriormente, para regulamentação da lei em comento, foi editado o Decreto nº 50.517 de 02.05.1961, publicado no DOU de 02.05.1961, contendo em seu Art. 1º, o seguinte, *verbis*:

“Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações, constituídas no país, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública ...” (negritamos).

Unidade Pública é um organismo econômico
de caráter social e econômico, criado
para atender às necessidades
de interesse público, sob a
administração direta do Estado,
com personalidade jurídica
própria, patrimônio próprio
(autônomo), não lucrativo

O presente Projeto tem por objetivo a criação de uma Unidade Pública de caráter social e econômico, criada para atender às necessidades de interesse público, sob a administração direta do Estado, com personalidade jurídica própria, patrimônio próprio (autônomo), não lucrativo.

Esta Unidade Pública será criada para atender às necessidades de interesse público, sob a administração direta do Estado, com personalidade jurídica própria, patrimônio próprio (autônomo), não lucrativo.

O presente Projeto tem por objetivo a criação de uma Unidade Pública de caráter social e econômico, criada para atender às necessidades de interesse público, sob a administração direta do Estado, com personalidade jurídica própria, patrimônio próprio (autônomo), não lucrativo.

O presente Projeto tem por objetivo a criação de uma Unidade Pública de caráter social e econômico, criada para atender às necessidades de interesse público, sob a administração direta do Estado, com personalidade jurídica própria, patrimônio próprio (autônomo), não lucrativo.

Portanto, vê-se, que a legislação infraconstitucional, desde muito, dá amparo legal à pretensão esposada no Projeto em epígrafe, desde que a entidade tenha sido **“constituída no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade”**, provados os requisitos exigidos pelas alíneas “a”, “b” e “c”, do Art. 1º, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

É preciso registrar também, que a Constituição Federal da República, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (destacamos).

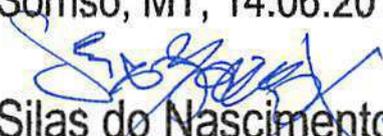
E ainda, a LOM (Lei Orgânica Municipal), em seu Art. 8º, incisos I e II, repete tal comando e autoriza o Município a suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber.

Dos dispositivos citados, podemos concluir finalmente que, além da legislação ordinária há previsão constitucional a garantir a pretendida declaração de utilidade pública.

Assim, reconhecendo que a entidade a quem se pretende declarar de utilidade pública cumpre às exigências legais, somado à expressa competência do Município para tratar do assunto em questão, entendemos que o Projeto está apto a ser submetido ao Plenário, cabendo aos Senhores (as) Vereadores (as) decidirem acerca da conveniência e oportunidade de sua aprovação.

O parecer é favorável.

Sorriso, MT, 14.06.2010.


Silas do Nascimento Filho

OAB/MT 4.398-B

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

PROJETO DE LEI Nº 009/2010.

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.641.247/0001 – 61 em data de 03 de junho de 2008 cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 1327 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, no Livro A/034, folhas 133/134, protocolo nº 029 datado de 03 de junho de 2008, com endereço na Avenida Marginal Direita, nº 2.079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Para que a **Associação Independente Para Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2010.

LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Associação Independente Para o Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC tem sua finalidade principal, e objetivo primário o desenvolvimento e a formação da pessoa humana através da prática de atividades amadoras de Esporte e Cultura, visando sempre desenvolver a praticidade da cidadania, promover a integridade social e mútua cooperação entre os seus associados;

Considerando a prerrogativa de defender e proteger os associados, a ASSIEC também promove a formação Humana e sempre que possível, profissional, dos seus integrantes e/ou classes mais necessitadas;

Considerando promover e incentivar a praticidade da cidadania principalmente às crianças e adolescentes, e sempre que possível a jovens e adultos, através da prática esportiva e atividades culturais a Associação também tem como finalidade;

Considerando ser esta uma reivindicação da ASSIEC – Associação Independente Para o Desenvolvimento Esportivo e Cultural.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2010.

LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT



Ata nº 001/2010 – Associação Independente para Desenvolvimento Esportivo e Cultural aos (5/2/2010) cindo dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dez, os Associados da referida entidade reuniram-se em Assembléia Geral Extra-ordinária na sede provisória, sito a Av Otavio de Souza Cruz, 2079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: *1º - Reforma do Estatuto Social: “Artigo 26º. – Os membros da Diretoria executiva exercerão seus cargos e não receberão qualquer ajuda de custo para ressarcimento das despesas operacionais específicas de cada cargo”. Revogado. Sendo que o mesmo foi votado e aprovado passando a vigorar com o seguinte texto: Artigo 26º. – Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, e Conselho Fiscal não serão remunerados para o exercício administrativo de cada cargo e/ou função. E a apresentação das propostas para o exercício do ano de 2010 a serem discutidos na próxima reunião dia (30/3/2010) Trinta de Março de Dois e Dez como segue a elaboração das atividades para o ano em curso; apresentação das possibilidades pelos respectivos associados e formação das comissões que ficará responsável pelo planejamento e execução de cada atividade; Divulgação e continuidade do Projeto Social Futvida – Escolinha de Futebol que está sendo realizada no campo da AABB – Sorriso; formas de arrecadação e mensalidades deste ano; outros assuntos. Sendo o que tínhamos para o presente momento e não havendo mais nada a tratar nessa assembléia, encerramos a mesma, que vai por mim assinada e todos de direito.

W.S. Mendes
Wander Soares Mendes

2º OFÍCIO
SORRISO

[Handwritten signature]

Apoieado Soares,
Jeanime

Marcos Roberto de Souza
Judson de Souza Cordeiro

Franciele R. Batista

[Handwritten signature]
Dr. Antonio Lenor Martins
OAB/MT 7.975-B

2º OFÍCIO
SORRISO

2º OFÍCIO
SORRISO

[Handwritten signature]

Judson Leite Mendes



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bene, 1.980 - Fone: (67) 3331-0777 - Cep: 78.300-080
Reconheço por semelhança a firma de: HERNES LEITE DA SILVA (330971),
JOADIR LEITE PINENTA (44151), ANTONIO LENOR MARTINS (14325).
Sorriso, 08 de junho de 2010. Hs: 09:19. Custas R\$ 11,10
Atendente: Annie Killen
Dou fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabellão Substituto

ABZ 87337
ABZ 87338
ABZ 87339

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

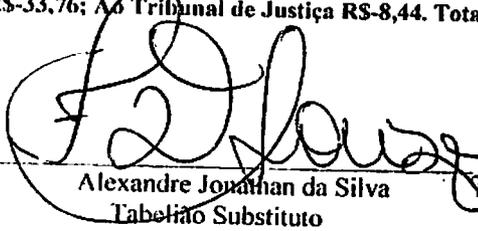
Apresentante: Associação Independente para
Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC.

Registro nº: 1721 Livro: A/044 Folha: 134/144

Protocolo nº: 0039 Livro: A/044 Folha: 134/144

Sorriso/MT: 08 de junho de 2010. Emolumentos: À esta

Serventia R\$-33,76; Ao Tribunal de Justiça R\$-8,44. Total R\$-42,20.


Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

Flávia Valéria de Souza
Escrivente
CPF 823.342.501-04

OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Dené, 1.060 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 108

SELLO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



AAP 84218

R\$ 42,20

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos





**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC.**

Capítulo I

Da Fundação, Sede Foro e Suas Finalidades.

Artigo 1º. – A Associação Independente Para o Desenvolvimento Esportivo e Cultural, fundada em data do dia 31 de março de 2008, com sede provisória na Avenida Marginal Direita, 2079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita como Organização Não Governamental (ONG), pessoa jurídica de direito privado.

Parágrafo Primeiro: A Associação tem sede e foro na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso e sua duração será por tempo ilimitado.

Parágrafo Segundo: A Associação Independente poderá atuar em todo o território nacional, desde que cumpra todas as obrigações legais.

Artigo 2º. - A Associação tem por finalidade:

I - A Associação Independente tem sua finalidade principal, e objetivo principal o desenvolvimento e a formação da pessoa humana através da prática de atividades amadoras de Esporte e Cultura, visando sempre desenvolver a praticidade da cidadania, promover a integridade social e mútua cooperação entre os seus associados, defendendo e protegendo suas prerrogativas. Podendo para isso:

a) Concorrer por todos os meios possíveis, para o engrandecimento e bom nome da Associação;

b) Apresentar sugestões aos órgãos dirigentes do desporto com suas atividades, bem como referente a qualquer outro assunto relativo ao pleno desenvolvimento educacional da Associação;

c) Promover a formação Humana e sempre que possível, profissional dos seus integrantes e/ou as classes mais necessitadas;

d) Promover e incentivar a praticidade da cidadania principalmente às crianças e adolescentes, e sempre que possível a jovens e adultos através da prática esportiva e atividades culturais;

e) Organizar calendário e realizar atos relacionados com suas atividades;

f) Promover a publicação e divulgação de obras afeta as suas atividades e finalidades;

Francisco R. Batista
J. S. Gonçalves



- g) Promover eventos com personalidades desportivas e/ou culturais ou que atuem no desporto e/ou cultura;
- h) Incentivar o ingresso de novos membros ao quadro social da Associação;
- i) Promover cursos e palestras sobre o desporto e cultura, e.
- j) Trabalhar na formação de menores, em diversas modalidades esportivas, culturais e lazer.

Capítulo II

Dos Sócios, Categorias, Direitos e Deveres.

Artigo 3º. – Os Sócios da Associação poderão ser das seguintes categorias: Sócios Fundadores; Sócios Mirins; Sócios Juniores; Sócios Seniores; Sócios Honorários, e, Sócios Eméritos.

Artigo 4º. – São considerados sócios fundadores os que participaram da Assembléia Geral de Fundadores da Associação Independente.

Artigo 5º. – São considerados sócios mirins todos aqueles na faixa etária em (7) sete anos completos a (16) dezesseis anos incompletos, representados pelos pais ou responsáveis.

Artigo 6º. – São sócios juniores todos aqueles na faixa etária entre (16) dezesseis anos completos a (18) dezoito anos incompletos.

Artigo 7º. – São sócios seniores todos aqueles acima de (18) dezoito anos completos.

Artigo 8º. – Poderão ser sócios honorários os que tenham prestado serviços relevantes à Associação, ou que gozarem de reconhecimento e elevado conceito esportivo ou cultural.

Parágrafo único: - O Título de sócio honorário poderá ser concedido pela diretoria executiva mediante proposta escrita de no máximo maioria simples (metade mais um) dos sócios fundadores e seniores.

Artigo 9º. – Poderão ser sócios eméritos as personalidades de destaque que tenham se notabilizado na prestação de relevantes serviços ao município de Sorriso, estado de Mato Grosso, ou à Nação Brasileira.

Parágrafo Primeiro: - O título de Sócio Emérito poderá ser concedido pela Diretoria Executiva mediante proposta escrita de no mínimo maioria simples (metade mais um) dos Sócios Fundadores e Seniores.

Parágrafo Segundo: - Os sócios Honorários e/ou Eméritos não votam e não podem ser votados.

Artigo 10º. – São direitos dos sócios em geral:

I - Participar das reuniões da Associação e das Assembléias Gerais.

Francisco R. Batista
J. S. Gonçalves

2



II - Participar das atividades da Associação, bem como freqüentar sua sede social.

III - Exercer funções e participar de comissões ou representações na Associação, por indicação da diretoria executiva.

IV - Usufruir programas assistenciais ou de colaboração mútua desenvolvidas pela Associação.

V - Receber publicações editadas pela associação.

Artigo 11º. – São deveres dos Sócios em geral:

I - Concorrer sempre dentro de suas possibilidades, para a plena realização das finalidades da associação e suas atividades.

II - Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente estatuto, os regulamentos internos da Associação, as decisões da Diretoria e as deliberações do Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais.

III - Zelar pelo patrimônio e pelo nome da associação.

IV - Desempenhar com dedicação a cargo o qual tenha sido eleito, bem como as funções que tenha aceitado, isoladamente, ou em comissões por indicação da Diretoria Executiva.

V - Informar mudanças de endereço.

Parágrafo Único: Os Sócios Fundadores, Sócios Mirins, Sócios Juniores e Sócios Seniores contribuirão com uma mensalidade fixada pela diretoria executiva, para os cofres da Associação.

Artigo 12º. – Ao Sócio que infringir quaisquer disposições estatutárias, especialmente os deveres estabelecidos pela diretoria executiva são passíveis das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração cometida:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Suspensão dos direitos sociais por prazo ilimitado;

III - Perda do cargo para o qual tenha sido eleito;

IV – Multa;

V - Exclusão do quadro social.

Parágrafo Primeiro: - As penas de perda do cargo e exclusão do quadro social serão aplicadas, após a aprovação pelo Conselho Fiscal, no caso do sócio proceder de maneira indigna ou atentar sobre o bom nome ou interesse da Associação.

Parágrafo Segundo: - Sobre qualquer penalidade o sócio implicado poderá impetrar recursos, em primeira e última instância a assembléia geral, desde que de entrada na secretaria da associação no prazo de 10 (dez) dias úteis depois de tomada ciência da punição.

Artigo 13º. - O sócio poderá a qualquer tempo retirar-se da Associação, desde que requeira por escrito à Diretoria Executiva, perdendo em decorrência os

Francisco R. Batista
J.S. Gonçalves



direitos sociais, não fazendo jus a restituição das contribuições pagas, no seu todo ou em parte.

Capítulo III

Dos Órgãos da Associação e Sua Administração

Artigo 14º. – São Órgãos da Associação:

Assembléias Gerais; Diretoria Executiva, e, Conselho Fiscal.

Artigo 15º. – A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, constituído pelos sócios, no gozo dos direitos sociais, reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria executiva ou por pelo menos a maioria simples (metade mais um) dos sócios (fundadores e seniores) no gozo dos direitos sociais.

Parágrafo Primeiro: - As reuniões da Assembléia Geral Ordinária realizar-se-ão nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em hora, data e local, comunicados pela diretoria executiva em edital de convocação, publicados na imprensa com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: - Ao final do mandato será convocada uma Assembléia Geral ordinária, oportunidade em que serão apresentadas as prestações de contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro: - A cada 03 (três) anos serão eleitos em reunião da assembléia geral, dentre os Sócios Fundadores e Seniores em gozo dos direitos sociais, os membros que comporão a diretoria executiva e Conselho Fiscal, e ainda os respectivos Suplentes destes, sendo a data de suas posses deliberada na mesma Assembléia.

Parágrafo Quarto: - As reuniões de Assembléias Gerais instalar-se-ão em Primeira convocação com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) dos sócios em gozo dos direitos sociais; em segunda e última convocação sessenta minutos após, com qualquer número.

Parágrafo Quinto: - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes, respeitando o “quorum” mínimo de metade do número dos sócios presentes na abertura da Assembléia.

Parágrafo Sexto: - As Reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo presidente da Associação, que contará com o auxílio de um dos diretores executivos na condução dos trabalhos.

Parágrafo Sétimo: - A participação dos Sócios nas Reuniões da Assembléia será registrada no “livro de presenças”, através de suas respectivas assinaturas.

Parágrafo Oitavo: - Serão lavrados atas das reuniões da Assembléia Geral, assinadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e Sócios presentes.

Franciele R. Batista
J. G. Gonçalves

Ranf



Artigo 16º. – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos sócios em gozo de seus direitos sociais, eleitos para mandato de igual duração da Diretoria Executiva, sendo permitida a recondução aos cargos.

Parágrafo Único: - Em caso de vacância de cargos de “membros titulares”, por quaisquer razões serão empossados os respectivos suplentes na ordem em que foram eleitos.

Artigo 17º. – Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas de resultados, o balanço e as aplicações de fundos apresentados pela Diretoria Executiva, encaminhar parecer à Assembléia Geral, e ainda assinar as Atas das reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: - Para execução de suas funções, os membros do Conselho Fiscal têm acesso total e permanente à documentação da Associação Independente.

Artigo 18º. – A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva constituída por um presidente, um vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º e 2º suplentes, diretores técnicos de departamentos, a serem oportunamente designados, com mandato de 03 (três) anos, (vide artigo 15º, parágrafo 3º.), sendo permitida a recondução aos cargos nos termos do artigo 16º.

Parágrafo Único: - Ocorrendo vacância por quaisquer razões nos cargos da diretoria executiva, serão sucedidos conforme a hierarquia, se realizado em seguida nova eleição para o cargo que ficar vago, que não correspondera necessariamente ao cargo que ficou vago com a renúncia de modo a completar os respectivos mandatos.

Artigo 19º. – Compete à Diretoria Executiva:

- I - Orientar, dirigir e coordenar os trabalhos da Associação;
- II - Zelar permanentemente pelos bens morais e materiais da Associação;
- III - Estabelecer relações com entidades e pessoas no interesse da Associação;
- IV - Contratar serviços remunerados de terceiros, fixando os vencimentos;
- V - Emitir cheques e documentos de responsabilidade financeira, e,
- VI - Delegar poderes por prazo limitado, mediante procuração pública específica.

Parágrafo Primeiro: - Os cheques e outros documentos emitidos pela Diretoria Executiva deverão conter as assinaturas de pelo menos dois (2) de seus membros, respeitadas as atribuições estatutárias específicas de cada qual.

Parágrafo Segundo: - Com o objetivo de ampliar a participação dos associados é vedado o acúmulo de cargos da diretoria.

Artigo 20º. – Compete ao Presidente:

- I - Presidir as reuniões de assembléia geral, assinando suas atas.

Franciele R. Batista
J.S. Gonçalves


Rany

5




- II - Presidir as reuniões da diretoria executiva, assinando suas atas.
- III - Representar a associação judicial e extra-judicialmente.
- IV - Nomear associados para preenchimento de cargos que virem a ser citados.
- V - Exonerar a qualquer tempo associados nomeados.
- VI - Assinar com o tesoureiro os cheques da Fundação.

Artigo 21º. – Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente na sua ausência e impedimentos temporários.
- II - Ocupar a presidência em caráter definitivo, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 18º.

Artigo 22º. – Compete ao 1º Secretário:

- I - Participar das reuniões da diretoria executiva assinando suas atas, bem como assinar atas das reuniões da Assembléia Geral em que participar.
- II - Secretariar as reuniões da diretoria executiva e da assembléia geral, mandando lavrar e assinando as atas pertinentes.
- III - Manter o registro e endereçamento postal dos sócios.

Artigo 23º. – Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário na sua ausência e impedimentos temporários.
- II - Ocupar a 1ª Secretaria em caráter definitivo nos termos do parágrafo primeiro do artigo 18º.

Artigo 24º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Participar das reuniões da diretoria executiva assinando suas atas, bem como assinar atas das reuniões da Assembléia Geral em que participar.
- II - Zelar pelo controle financeiro e pela guarda dos valores da Associação.
- III - Controlar a execução das contabilidades fiscais e financeiras da associação, apresentando os balancetes semestrais e balanço anual.
- IV - Assinar com o presidente os cheques da Associação.

Artigo 25º. – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência e impedimentos temporários.
- II - Ocupar a 1ª Tesouraria em caráter definitivo nos termos do parágrafo primeiro do artigo 18º.

Capítulo IV

Disposições Gerais

Artigo 26º. – Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, e Conselho Fiscal não serão remunerados para o exercício administrativo de cada cargo e/ou função.

Artigo 27º. – Sem prejuízo da apuração das responsabilidades, tanto os sócios quanto os diretores não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **Associação Independente**.

Franciele R. Batista

J. S. Gonçalves



Artigo 28º. – O fundo patrimonial da Associação será formado pela diferença entre a receita arrecadada e a despesa havida.

Artigo 29º - A Associação somente poderá ser extinta por proposta conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com pelo menos a maioria dos votos dos Sócios Fundadores e Seniores em gozo com seus direitos sociais.

Parágrafo Único: - No caso de extinção por decisão de uma Assembléia Geral, os bens reverter-se-ão em benefício de uma entidade filantrópica, respeitadas as condições de doação e legados se existentes.

Artigo 30º. – As Eleições serão regidas por regimentos específicos.

Artigo 31º.–O presente estatuto somente poderá ser modificado em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim.

Artigo 32º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva. Que são eles:

P R E S I D E N T E: Joadir Leite Pimenta, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, natural de Nobres/MT, nascido em data do dia: 07/12/1979, portador da CI/RG nº: 1157255-8-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 861.548.181-49.

V I C E P R E S I D E N T E: Joilson da Silva Gonsalves, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2079, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, natural de Nobres/MT, nascido em 07/11/1982, portador da CI/RG nº: 1389261-4-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 976.224.431-15.

P R I M E I R O S E C R E T Á R I O: Franciele Rodrigues Batista, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/RG nº: 16638956-SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº: 036.533.001-93, residente e domiciliada na Rua Foz do Iguaçu, 295, centro, nesta cidade de Sorriso/MT.

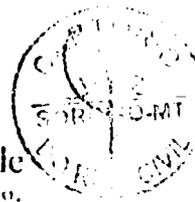
S E G U N D O S E C R E T Á R I O: Julia Catiele Nolio, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI/RG nº: 2055783-3-SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº: 021.525.791-00, residente e domiciliado na Rua Caienas, s/nº, Jardim das Américas, nesta cidade de Sorriso/MT.

P R I M E I R O T E S O U R E I R O: Hermes Leite da Silva, brasileiro, casado, árbitro profissional, residente e domiciliado na Avenida Marginal

Franciele R. Batista
J.S. Gonsalves

[Handwritten signatures]

Direita, 2143, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, natural de Nobres/MT, nascido em ata do dia: 15/11/1972, portador da CI/RG nº: 0676088-0-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 474.291.351-53.



SEGUNDO TESOUREIRO: Rodrigo Darlan Fochesatto, brasileiro, casado, eletricitista de automóveis, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, 974, Bairro Jardim Novos Campos, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 3.678.627-SSP/SC, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 964.976.530-15.

CONSELHEIRO FISCAL: Janderson Leite Pimenta, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2095, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 1537347-9-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 014.175.101-02.

CONSELHEIRO FISCAL: Adriana Tride Santi, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada na Avenida Blumenau, 1285, Bairro Jardim Itália, nesta cidade de Sorriso/MT, portadora da CI/RG nº: 7.708.168-2-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº: 925.283.331-53.

CONSELHEIRO FISCAL: Jubar Leite da Silva, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita, 2095, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 861860-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 482.251.261-49.

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: Narva Benedita Pereira da Silva, brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente e domiciliada na Avenida Marginal Direita, 2143, Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso/MT, portadora da CI/RG nº: 1205836-0-SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº: 841.434.601-49.

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: Aparecido Soares Jerônimo, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Travessa Itaúba, 69, Bairro Jardim Novos Campos, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 2147679-9-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 057.712.089-14.

Franciele R. Batista

J.S. Gonçalves

Rogério

8
C. M.



CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: Wander Soares Morlin, brasileiro, solteiro, técnico em informática, residente e domiciliado na Travessa Leão, 36, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Sorriso/MT, portador da CI/RG nº: 30.334.729-6-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 218.103.178-94.

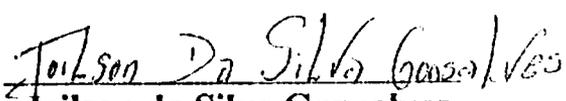
Advogado Antonio Lenoar Martins, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº: 6000803061-SSP/RS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 223.209.460-04, OAB/MT nº: 7.975-B, com escritório profissional na Avenida Tancredo Neves, 994, centro, 1º andar, sala 02, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, telefones: 66 3544 92 74 e 66 3545 14 73.

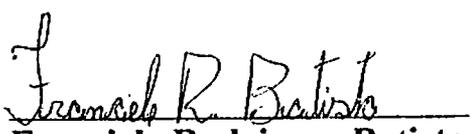
Artigo 33º - O presente Estatuto entrará em vigor nesta data e que deverá ser assinado por todos os membros da Diretoria.

Sorriso/MT, 05 de Fevereiro de 2010.

2.º OFÍCIO
SORRISO


Joadir Leite Pimenta
 Presidente


Joilson da Silva Gonsalves
 Vice Presidente


Franciele Rodrigues Batista
 Primeiro Secretário


Julia Catiele Nolio
 Segundo Secretário

2.º OFÍCIO
SORRISO


Dr. Antonio Lenoar Martins



2.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bene, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3515-7777
 Reconheço por semelhança a firma de: **ANTONIO LENOAR MARTINS** (14325), **JOADIR LEITE PIMENTA** (4151),
 Sorriso, 08 de junho de 2010 às: 09:19 Das Vés. 7,40
 Atendente: Annie Killian
 Dou fé, Em testemunho
 Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto
 Autenticada
 ABZ 87340 ABZ 87341
 9

Hermes Leite da Silva

**Hermes Leite da Silva
Primeiro Tesoureiro**

 2º OFÍCIO
SORRISO

Rodrigo Darlan Fochesatto
**Rodrigo Darlan Fochesatto
Segundo Tesoureiro**



Antonio Lenoar Martins

**Antonio Lenoar Martins
Advogado**

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep 78.890-000 - Fone: (64)
Reconheço por semelhança a firma de: **HERNES LEITE DA SILVA (33097)**
Sorriso, 08 de junho de 2010 às 09:17 horas R\$ 3,70
Atendente: Annie Millfen
Dou fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto

Hermes Leite da Silva



Flávia Volante de Souza
Autenticada
CPF: 823.342.504-00

ABZ 97342



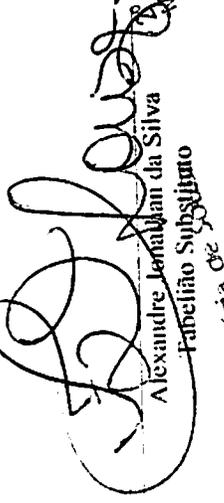
2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: Associação Independente para
Desenvolvimento Esportivo e Cultural – ASSIEC.

Registro nº: 1721 Livro: A/044 Folha: 134/144

Protocolo nº: 0039 Livro: A/044 Folha: 134/144

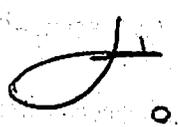
Surtiso/MT: 08 de junho de 2010. Emolumentos: À esta
Serventia R\$-33,76; Ao Tribunal de Justiça R\$-8,44. Total R\$-42,20.


Alexandre Lomabian da Silva
Tabelião Substituto

Substituto
Tabelião da
Silva
Estado de Mato Grosso
Município e Comarca de Sorriso
28/06/2010
OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL

VENÂNCIA
EXTERNE
023 347 501-044

28/06/2010
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Benedito Abadio da Silva, Rua Bene, 1.090 - Centro - C.A. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cad. Atais): 107, 108

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
COMISSÃO DE SERVIDORES

AAAP 84218 R\$ 42,20
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº. 009/2010, de iniciativa do Poder Legislativo.

Ilustrados Membros da CJR.

Através do presente Projeto de Lei, pretende-se ver declarado como sendo de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL – ASSIEC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.641.247/0001-61, com sede na Av. Marginal Direita, nº. 2079, Bairro Benjamin Raiser, na cidade de Sorriso, MT.

A referida entidade, sem fins lucrativos, foi criada objetivando o desenvolvimento e a formação da pessoa humana através da prática de atividades amadoras de esporte e cultura, mediante a mútua cooperação entre os seus associados, conforme se verifica do incluso Estatuto Social.

É o resumo.

Colhendo a precisa definição contida no Dicionário da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, 7ª Edição, Editora Forense, temos que:

“Utilidade Pública é um privilégio reconhecido às Sociedades Cívis, Associações e Fundações Brasileiras dotadas de personalidade jurídica e que servem desinteressadamente à coletividade, no sentido de gozarem de determinadas regalias de natureza administrativa, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme forem assim reconhecidas.”
(destacamos).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

O presente Projeto traz à discussão matéria já positivada no Direito brasileiro pela LEI Nº 91 de 28.08.1935, em plena vigência, onde ficaram estabelecidas as regras pelas quais as sociedades poderiam vir a ser declaradas de utilidade pública. Diz a lei:

“Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica;

b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos consultivos não são remunerados.”
(destacamos).

Posteriormente, para regulamentação da lei em comento, foi editado o Decreto nº 50.517 de 02.05.1961, publicado no DOU de 02.05.1961, contendo em seu Art. 1º, o seguinte, *verbis*:

“Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações, constituídas no país, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública ...” (negritamos).

Portanto, vê-se que a legislação infraconstitucional, já fazem longos anos, dá amparo legal à pretensão esposada no Projeto em epígrafe, desde que a entidade tenha sido “constituída no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade”, **provados os requisitos exigidos pelas alíneas “a”, “b” e “c”, do Art. 1º, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.**



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

É preciso registrar também, que a Constituição Federal da República, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(destacamos).

E ainda, a LOM (Lei Orgânica Municipal), em seu Art. 8º, inciso I e II, repete tal comando e autoriza o Município à suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber.

Dos dispositivos citados, podemos concluir, finalmente, que, além da legislação ordinária há previsão constitucional a garantir a pretendida declaração de utilidade pública.

Contudo, não há no Estatuto Social da entidade em epígrafe nenhuma indicação segura acerca da exigência de que os seus membros, que ocupam cargos na Diretoria e demais Conselhos (fiscal e deliberativo), não são remunerados, exigência expressa da lei.

O Estatuto se limita a prever, no seu artigo 26 que; **“Os membros da diretoria executiva exercerão seus cargos e não receberá (sic) qualquer ajuda de custo para ressarcimento das despesas operacionais específicas a cada cargo”** (Negritei).

Entretanto, a lei exige como um dos requisitos necessários, e que deverá constar expressamente no Estatuto Social da entidade **“c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos consultivos não são remunerados.”**

Assim, entendemos necessário que a exigência legal acima indicada seja inicialmente cumprida, para, ao depois, submeter o presente Projeto de Lei à apreciação das Comissões e, finalmente, ao Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Sorriso, MT, 10.02.2010.

Silas do Nascimento Filho

OAB/MT 4.398-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 127/2010.

DATA: 24/06/2010

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 009/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – ASSIEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LEOCIR FACCIO

RELATÓRIO: Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sorriso-MT, os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI Nº 009/2010 DO LEGISLATIVO, cuja Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – ASSIEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, considerando o parecer jurídico desta Casa que é favorável à tramitação em Plenário, e que o referido projeto de lei atende as exigências legais e a técnica legislativa, este relator, também é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do relator o da Presidente, Vereadora Professora Marisa e do membro Leocir Faccio.

Marisa Netto
Professora Marisa
Presidente

Leocir Faccio
Leocir Faccio
Relator

Chacrinha
Chacrinha
Membro